DELIBERAÇÃO	**01/CGC/CCV/2020** - COMITÉ DE GESTÃO DE CRISE
ASSUNTO:	**Medidas Contingenciais para Mitigação de riscos, no âmbito da Pandemia Coronavírus (COVID-19) – FASE I**

O Comité de Gestão de Crise, criado pelo Despacho do Conselho de Administração dos Correios de Cabo Verde *Nº 5/CA/2020*, reunido no dia 19 de Março na Sede dos CCV, Praia, na sequência da Declaração de Situação de Contingência Nacional a Nível de Proteção Civil, decretada pelo Governo de Cabo Verde, devido a pandemia mundial causado pelo Coronavírus (COVID-19), visando adopatar os Correios, com medidas para minimizar os impactos da epidemia global no que se refere aos Colaboradores da empresa e o atendimento à população, **com efeito imediato, delibera**:

A. Medidas Contingenciais para Mitigação de Riscos – Geral

1. Colocação de Cartazes Informativos em todos os Centros e Lojas dos Correios, a nível nacional. **DCM.**

2. Sensibilização e Informação, com apoio do Instituo Nacional de Saúde Pública e Centros de Saúde, sobre as precauções e prevenções individuais, que cada um deve ter no seu Posto de Serviço. **DRH.**

3. Visando a preservação da integridade dos colaboradores dos Correios e redução de meio de contágio, limita-se o acesso e permanência de clientes dentro das Lojas e Rede de Retalho dos Correios, de acordo com a capacidade de cada Centro, gerido pelo sistema de Senha, respeitando a distância mínima de 1 metro, de acordo com a recomendação da Direção Geral de Saúde (DGS). Cabem aos Gestores das Lojas, assegurarem, através do Segurança local, o normal funcionamento das filas de esperas, controlo de acesso e gestão dos Clientes no exterior das Lojas. Deve ser preparado um Cartaz, com essas informações e fixa-los nas entradas das Agências, ou seja, em locais bem visíveis. **DCM**.

4. Todas as Agências e Rede Comercial têm que ter disponível o Sistema de Senha e Funcional. **DCM** e **DRH**.

Rua Cesario Lacerda 2, Praia, Cabo Verde, CP 7600-001 - (238) 800 10 09 - www.correios.cv

5. Aquisição de Proteção Individual, em quantidade necessários, a saber: luvas, máscara faciais, álcool em gel desinfetante, panos de limpezas descartáveis. Estes materiais devem ser disponibilizados em todos os Centros e Lojas dos CCV, com máxima urgência. **DRH**.

6. Nesta fase, não é recomendável, para já, uso de máscaras, com exceção de funcionários com outras doenças crónicas. **DCM**.

7. Os colaboradores, que tenham tido contacto com pessoas infetadas, provenientes de países infetadas ou com sintomas de COVID-19, devem contactar o número **800-11-12**, não comparecer nos Serviços e contactar de imediato os Serviços de Recursos Humandos dos CCV. **DRH**.

8. As reuniões da Adminsitração, Direções e demais Unidades com entidades externas/clientes, devem ser previlegiadas via plataformas digitais.

9. Enquanto se mantiver o estado de Contingência Nacional, é vedada o acesso de pessoas estranhas aos Centros de Tratamentos, Sede e Gabinetes das Chefias das Agências.

10. Enquanto se mantiver o estado de Contingência Nacional e não houver novas orientações, todas as portas de **acesso interior e exterior, Gabinetes incluídos** (Lojas, Centros e Sede) dos edifiícios dos Correios, durante o horário de funcionamento, devem manter-se abertas, garantindo assim a ventilação desses espaços e evitar contactos permanentes com maçanetas.

11. É reforçado a higenienização e frequência de limpeza em todos os locais de trabalho dos CCV e de forma aprofundada, nas seguintes condições – **DRH** e **DCM**:
    a. **Sede**: limpeza geral, com desinfetação, das 18h00 às 20h00, na presença do Supervisor. Limpeza em zonas comuns, 12h00 às 14h00.
    b. **Agência do Plateau**: limpeza geral, com desinfetação, das 17h00 às 18h30, na presença do Supervisor e Gestor de Loja. Limpeza em zonas comuns, espaços de atendimentos, 12h00 às 14h00.
    c. **Lojas com horistas para serviço de limpeza**: limpeza geral, com desinfetação, das 13h00 às 16h0. Limpeza em zonas comuns, espaços de atendimentos, 10h00 às 11h00.
    d. **Lojas com quadros da empresa (Serviços Gerais)**: limpeza ao longo do dia. O Gestor de Loja, deverá assegurar a higenização do espaço, ao longo do dia de trabalho.
    e. **Geral**: Ao longo do dia, todos os Atendedores, devem com frequência, higienizar os pontos de contatos/balcões de atendimento com o produto disponibilizado pela Agência (álcool em gel desinfetante e panos de limpezas descartáveis). Igualmente, os

Rua Cesario Lacerda 2, Praia, Cabo Verde, CP 7600-001 - (238) 800 10 09 - www.correios.cv

serviços adminsitrativos (postos partilhados), devem ser apetrechados com álcool em gel desinfetante.

12. Todos os colaboradores devem seguir as orientações da Direção Geral de Saúde e cuidados básicos de higiene que reduzem os riscos de contágio pelo conoravírus. **DRH**.

B. Medidas Contingenciais para Mitigação de Riscos – Centros de Tratamento, Distribuidores/ Carteiros, Transportes de Malas

1. Visando ter estes colaboradores protegidos e saudáveis e para reduzir riscos, os Carteiros e Distribuidores, além do Procedimento Interno, por inerência da função a que se encontram obrigados, no exercício das suas funções durante os giros, na interação com a população e no manuseamento de objetos, devem sempre usar máscaras faciais. **DOL.**

2. Por giro, deve estar munido de álcool em gel desinfetante de bolso.

3. O pessoal destacado nos Centros Operacionais (Secção de Malas nas Lojas e Centros de Tratamentos de Correios), devem usar luvas durante todo o tempo que estiver em atividades. **DOL.**

4. Ao longo do dia, todos os Motoristas, devem com frequência, higienizar a maçaneta e inteiror dos seus veículos (carros e motas-volantes) com o produto disponibilizado pelos Centros Postais (álcool em gel desinfetante e panos de limpezas descartáveis). **DOL e DRH.**

C. Medidas Contingenciais para Mitigação de Riscos – Beneficiários da Pensão Social Mínima (PSM)

1. Com exceção dos Concelhos: Sal, Praia e São Vicente, a partir do mês de Abril, os Planos de Pagamentos da PSM nas Localidades a nível Nacional, são para serem cumpridos na íntegra, no âmbito do Protocolo assinado entre os CCV, a Polícia Nacional (PN) e as respetivas Câmaras Municipais. Os serviços internos deverão certificar a prontidão da resposta por parte destes parceiros. Caso houver alguns constrangimentos por parte da Rede Comercial visada, estes devem alertar imediamente os Serviços Centrais, através da Direção Comercial. **DCM**

2. Deve ser reforçada, mediante uma nova campanha (Plataformas online, Rádio Nacional, Rádios Comunitários e Câmaras Municipais), a comunicação e sensibilização dessas comunidades (beneficiários das localidades mencionados no

Rua Cesario Lacerda 2, Praia, Cabo Verde, CP 7600-001 - (238) 800 10 09 - www.correios.cv

ponto anterior), sobre a importância de receberem e aguardarem serenamente pelo pagamento da sua Pensão na localidade a que se encontram referenciados. **DCM.**

3. **DCM**. Para os beneficiários dos Concelhos: **Praia e S.Vicente**, deve-se proceder da seguinte froma:
    a. Os Gestores das Lojas de Mindelo, Ribeira Bote, Monte Sossego, Fazenda e Achada de Santo António, no prazo de 5 dias úteis, devem submeter a este Comité, os seus planos de pagamentos por Zona, para avaliação e validação.
    b. Uma vez validado o Plano dos municípos da Praia e S. Vicente, deve ser reforçada, mediante uma nova campanha (Plataformas online, Rádio Nacional, Rádios Comunitários, Câmaras Municipais, Associações Comunitárias, Centros de Dias, entre outros parceiros), a comunicação e sensibilização dessas comunidades (beneficiários das localidades dos municípios da Praia e Mindelo), sobre a importância de se deslocarem às respetivas Agências, no dia indicado para a sua zona, durante o funionamento das lojas:
        i. Mindelo, Fazenda, Achada de Santo António: 08h00-18h00.
        ii. Monte Sossego e Ribeira Bote: 08h00-17h00.
    c. Ainda para as lojas da Praia e S. Vicente, os Seguranças destas Lojas, devem estar munidos das Listas Diárias e Calendários de Pagamentos e só será pago o beneficiário que constar na Lista Diária, **impreterivelmente**.
    d. Durante o peíodo de manhã, deve ser destacados, nas lojas acima mencionados pelo menos, 2 colaboradores para Pagamento da PSM.
4. Para os beneficiários da Ilha do Sal, deve-se seguir na íntegra as recomendações do ponto A – Medidas Contigenciais.
5. O pessoal destacado para Pagamento da PSM, deve estar sempre acompanhado de álcool de gel desinfetante e usar luvas no ato de pagamento.

Rua Cesario Lacerda 2, Praia, Cabo Verde, CP 7600-001 - (238) 800 10 09 - www.correios.cv

Contactos Importantes:

Durante este periodo de alerta, o e-mail deverá ser usado para sanar eventuais dúvidas, relatar ocorrências e sugerir melhorias a respeito do COVID-19 e suas implicações nos Correios. Os Correios colocam-se à disposição através dos seguintes contactos:

COMITÉ DE GESTÃO DE CRISE DOS CORREIOS DE CABO VERDE

ALERTA GERAL	alertacovid19@correios.cv		
Designação	**Função**	**e-mail**	**Telefone**
Indira Rodrigues	Secrertária	indira.rodrigues@correios.cv	+238 260 87 65
Isidoro Gomes	Presidente	isidoro.gomes@correios.cv	+238 260 87 64
Osvaldo Borges	Vogal	osvaldo.borges@correios.cv	+238 260 60 83
Paula Ferreira	Vogal	paula.ferreira@correios.cv	+238 260 60 86
Mário Carvalho	Vogal	mario.carvalho@correios.cv	+238 260 60 81
Liliana Carvalho	Vogal	Liliana.carvalho@correios.cv	+238 260 60 80

Entrada em vigor: imediato.

Praia, 19 de Março 2020.

Eng.º Isidoro M. Gomes

/Presidente/

Dr. Osvaldo Borges

/Vogal/

Drª. Paula Ferreira

/Vogal/

Drª. Liliana Carvalho

/Vogal/

Dr. Mário Carvalho

/Vogal/